



MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis** destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo/MS conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACATE (KILO), de primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniforme, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, firmes e bem desenvolvidas, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	100	KG	6,94	694,00
2	ABACAXI PÉROLA (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 1,5 KG, de primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	3500	UN	7,33	25.655,00
3	ABÓBORA MADURA – PAULISTINHA (KILO), de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando casca firme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	500	KG	5,43	2.715,00
4	ABOBRINHA VERDE (KILO), de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos.	600	KG	7,21	4.326,00
5	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600 G., de primeira qualidade, tamanho uniforme e grande, folhas firmes, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	400	MAÇO	7,73	3.092,00



6	ACHOCOLATADO EM PÓ - C/ 400 G, Instantâneo, tradicional, de 1ª qualidade a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3000	PCT	8,06	24.180,00
7	AÇÚCAR CRISTAL (PACOTE 02 KG), sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	5000	PCT	9,76	48.800,00
8	ADOÇANTE LÍQUIDO - 100% STÉVIA - embalagem mínima de 60ml, dietético, líquido, sem glúten, produto produzido e embalado conforme lei vigente.	40	UN	11,99	479,60
9	ALFACE CRESPA (UNIDADE) - com cabeça, fresca, em pé bem desenvolvido pesando entre 250g e 350g a unidade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações ou cortes.	2000	UN	5,32	10.640,00
10	ALFACE MIIMOSA (MAÇO), especial, c/ cabeça, frescas, em pé bem desenvolvido pesando aproximadamente 400g o maço, firmes e bem desenvolvidas, apresentando cor e sabor próprios da variedade e espécie.	1000	UN	5,11	5.110,00
11	ALFACE ROXA (MAÇO), especial, c/ cabeça, frescas, em pé bem desenvolvido pesando aproximadamente 400g o maço, firmes e bem desenvolvidas, apresentando cor e sabor próprios da variedade e espécie.	1000	UN	5,49	5.490,00
12	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KILO), de primeira qualidade, tamanho nº 6, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	4000	KG	29,29	117.160,00
13	AMENDOIM CRÚ (PACOTE C/ 500 G), grãos uniformes, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem original de fábrica.	350	PCT	9,14	3.199,00
14	AMIDO DE MILHO - EM PÓ (CAIXA C/ 500 G), isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica.	200	UN	12,81	2.562,00



15	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - POLIDO - (PACOTE 5KG), branco, subgrupo polido, classe longo fino, não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem plástica resistente de 05 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	8000	PCT	30,65	245.200,00
16	ATUM RALADO EM ÓLEO - LATA 170 G, peixe tipo atum, ralado, em óleo, sem conservantes, sem glúten e rico em ômega 3. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo prazo de validade, data de fabricação, especificação do produto e dados do fabricante.	1000	LATA	10,88	10.880,00
17	AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMBALAGEM C/ 500 G), de primeira qualidade em embalagem de papel, plástica ou lata original da fábrica, registro no Ministério da Agricultura-SIF especificação dos ingredientes, informações do fabricante.	250	UN	11,55	2.887,50
18	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA (PACOTE C/ 600 G), de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante, com especificações e data de validade.	800	PCT	12,45	9.960,00
19	BANANA MAÇÃ (KILO), de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	4000	KG	12,59	50.360,00
20	BANANA NANICA (KILO), de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de maturação, tamanho grande e uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	6000	KG	8,88	53.280,00
21	BATATA DOCE SEM GLÚTEN TIPO CHIPS (PACOTE 45 G) - sem glúten. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de	250	PCT	9,30	2.325,00



	fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalado em pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 45g				
22	BATATA INGLESA - LAVADA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	6000	KG	9,26	55.560,00
23	BETERRABA (KILO), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	900	KG	8,33	7.497,00
24	BISCOITO DE POLVILHO (PACOTE 100 G) - O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 26, de 02 de julho de 2015. Ingredientes mínimos: Polvilho, gordura vegetal e sal. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterize o produto, os quais deverão ser declarados. Sem gordura trans e sem glúten. Não deverá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite. Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem: pacote de 100g.	2000	PCT	4,72	9.440,00
25	BISCOITO DOCE - ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE 600g, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de papel ou de plástico original de fábrica pacote com 600g.	1500	PCT	15,10	22.650,00
26	BISCOITO DOCE - ROSQUINHA, SABOR LEITE 600g, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de papel ou de plástico original de fábrica pacote com 600g.	1500	PCT	12,18	18.270,00
27	BISCOITO DOCE - AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE (SACHÊ COM 9 G) - De primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e	1000	SCH	1,681	1.681,00



	cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos. Acondicionado em embalagem original de fábrica, sachê com 9g (porção individual), confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
28	BISCOITO DOCE – MAIZENA (PACOTE COM 400 G). De primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos. Acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	3000	PCT	8,69	26.070,00
29	BISCOITO DOCE – ROSQUINHA, SABOR COCO - 600G, rosquinha sabor de coco, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de papel ou de plástico original de fábrica pacote com 600g.	1500	PCT	15,75	23.625,00
30	BISCOITO DOCE – TIPO MARIA (SACHÊ COM 11 G). De primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos. Acondicionado em embalagem original de fábrica, sachê com 11g (porção individual), confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1000	SCH	1,011	1.011,00
31	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE (COM NO MINIMO 345G) - Biscoito maisena sem lactose, não contém leite, não contém proteína do leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha e aroma artificial de limão. Pacote com no mínimo 345 gramas.	300	PCT	8,48	2.544,00
32	BISCOITO ROSQUINHA SEM LACTOSE (600G) - A	300	PCT	12,51	3.753,00



	Rosquinha Sabor Leite Sem Lactose não contém lactose, não contém leite e não contém a proteína do leite. Contém vitaminas do complexo B. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, aroma artificial de leite, estabilizantes lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, aroma artificial de leite condensado, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Pacote com 600 gramas.				
33	BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL (PACOTE COM 400 G). De primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos. Acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	3000	PCT	5,92	17.760,00
34	BISCOITO SALGADO - APERITIVO SNACKS (SACHÊ COM 5 G). De primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos. Acondicionado em embalagem original de fábrica, sachê com 5g (porção individual), confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1500	SCH	0,906	1.359,00
35	BISCOITO SALGADO – CREAM CRACKER (SACHÊ COM 11 G). De primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos. Acondicionado em embalagem original de fábrica, sachê com 11g (porção individual), confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informação do fabricante data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	500	SCH	0,982	491,00
36	BOLACHA DE MEL 400g - tipo bolachão-caseiro.	1000	PCT	8,25	8.250,00



	Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, mel natural de abelha, leite Integral, margarina, sal amoníaco, canela em pó e Cravo da índia moído. O produto não deverá apresentar umidade excessiva, odor desagradável, Bolor sujidades. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas, queimadas ou com caracteres Organolépticos anormais. Embalagens acondicionadas em pacotes de polietileno de 400g.				
37	BOMBOM DE CHOCOLATE (PACOTE C/ 01 KG), bombom bola, com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminada e segunda de papel resistente, como peso médio de 20 gr. por unidade. Acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de vencimento estampados na embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	200	PCT	60,02	12.004,00
38	BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G. Brócolis, tipo ninja, tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	2000	UN	11,65	23.300,00
39	CAMOMILA (500G), constituído de flores, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico.	100	PCT	35,01	3.501,00
40	CANELA EM PÓ (PACOTE 50G), acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica c/ no mínimo 50g, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	200	PCT	9,25	1.850,00
41	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) – KG. Músculo bovino, sem osso, moído, conservado em estado resfriado ou congelado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme. Não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Acondicionada em embalagem plástica, constando	1000	KG	24,58	24.580,00



	externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
42	CARNE BOVINA – PATINHO (KG) – Sem osso, conservada em estado resfriado ou congelado, produto não transgênico, livre de aparas. Deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (cortada em cubos, bifes, moída ou a peça, conforme solicitação da nutricionista responsável).	3000	KG	37,21	111.630,00
43	CARNE BOVINA – PEIXINHO (KG). Sem osso, conservada em estado resfriado ou congelada, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (cortada em cubos, bifes, moída ou a peça, conforme solicitação da nutricionista responsável).	300	KG	30,72	9.216,00
44	CARNE DE FRANGO – CORTE SASSAMI CONGELADO – Carne – Origem: frango; Corte: sassami; Requisito: congelada, livre de gorduras e de aparas, com aspecto firme; Cor: amarelo rosada; Identificação : conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, informação nutricional, peso líquido, com carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM); Dados complementares: informações complementares sobre embalagem, exigências e demais condições, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	5000	KG	16,31	81.550,00
45	CARNE DE PEIXE – FILÉ DE SALMÃO (500g), de primeira qualidade, íntegro, sem espinhas, em cortes de aproximadamente 7 cm (filete), congelado por	300	PCT	63,66	19.098,00

	processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, acondicionado em embalagem original de fábrica em saco plástico a vácuo contendo dados do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, carimbo do SIF ou MA - Ministério da Agricultura.				
46	CARNE DE PEIXE – FILÉ DE TILÁPIA (800G), congelado, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, acondicionado em embalagem original de fábrica em saco plástico a vácuo pra ser transportado em veículo refrigerado, com identificação de inspeção sanitária, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MAPA.	3000	PCT	41,08	123.240,00
47	CARNE – BOVINA; CORTE: PATINHO EM CUBOS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF, limpo, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras; Cor: vermelho vivo; Identificação : conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, informação nutricional, peso líquido 2kg por pacote, com carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM); Dados complementares: informações complementares sobre embalagem, exigências e demais condições, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	8000	PCT	79,86	638.880,00
48	CARNE – BOVINA; CORTE: PATINHO EM ISCAS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF, limpo, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras; Cor: vermelho vivo; Identificação : conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, informação nutricional, peso líquido 2kg por pacote, com carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM); Dados complementares: informações complementares sobre embalagem, exigências e demais condições, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	4000	PCT	83,99	335.960,00
49	CARNE – ORIGEM: BOVINA; CORTE: MÚSCULO MOÍDO CONGELADO PELO MÉTODO IQF; Requisito: congelado pelo método IQF, máximo de 10% de gordura e/ou sebo e 3% de água, limpa, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e	7000	PCT	66,45	465.150,00



	excesso de gorduras; Cor: vermelho vivo; Identificação: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, informação nutricional, peso líquido 2kg por pacote, com carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM); Dados complementares: informações complementares sobre embalagem, exigências e demais condições, conforme especificações contidas no Termo de Referência.				
50	CEBOLA NACIONAL (KILO), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras e com brilho, intactas, firmes.	2000	KG	7,50	15.000,00
51	CENOURA (KILO), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos, ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terras aderidos à superfície.	2500	KG	7,49	18.725,00
52	CEREAL INFANTIL (EMBALAGEM COM NO MINIMO 180G) SABOR MILHO, INDICADO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE, indicado para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de idade. Composto por zinco, vitaminas A e C, ferro, lactobacilos, probiótico e bifidobactéria bifidus BL. Acondicionado em embalagem de no mínimo 180 g, contendo especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante.	200	UN	7,92	1.584,00
53	CEREAL INFANTIL (180 G) SABOR BANANA, MAÇÃ E QUINOA, INDICADO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE, indicado para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de idade. Zero adição de açúcar. Composto por ferro, vitamina D, C, B1 e ácido fólico. Acondicionado em embalagem contendo especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante.	500	UN	10,18	5.090,00
54	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA COM NO MINIMO 200 G). Chá de erva mate, torrado e quebrado, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com no mínimo 70% de folhas e o restante de talos de erva- mate (<i>Ilex paraguariensis</i>). Acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com no mínimo 200g, com identificação do produto, informações do fabricante, prazo de validade e rendimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2000	CX	9,90	19.800,00



55	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA E SALSA (MAÇO), olhas inteiras com talo, graúdas sem manchas com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 150g a 200g (sem raízes).	2500	MAÇO	5,18	12.950,00
56	CHOCOLATE EM PÓ 32% DE CACAU EMBALAGEM DE 1KG. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitidos na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo; cor própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico. Produto nacional, embalagens de 1 kg.	1000	PCT	22,96	22.960,00
57	COCO RALADO - NÃO ADOÇADO (PACOTE C/ 100 G), puro, odor próprio, não rançoso. Ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. Sem glúten, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel, original de fábrica c/ 100g, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	1000	PCT	6,18	6.180,00
58	COLORAU EM PÓ (500 G), de 1 ^a qualidade, à base de urucum c/ mistura de fubá e óleos comestíveis, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	600	UN	5,63	3.378,00
59	COUVE MANTEIGA (MAÇO), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência	1000	MAÇO	4,59	4.590,00



	de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.				
60	COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G., de 1 ^a primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	1500	UN	9,94	14.910,00
61	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG). Conservado em estado congelado, produto não transgênico, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionado em embalagem de 01 kg, confeccionada em filme PVC transparente ou material plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Deve apresentar: odor agradável, possuir consistência firme; Não deve conter água além do permitido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	10000	KG	9,77	97.700,00
62	COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO: Coxa/Sobrecoxa de frango, congelado, sem osso, sem pele, sem aponevroses e/ou cartilagem. O percentual máximo de gordura aparente aceita é de no máximo 7%. O produto não poderá apresentar mais do que 5% de líquido após o descongelamento. Deverá ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deverá apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. O produto não poderá conter glúten. Embalagem original, contendo data de validade, lote, fabricação.	6000	KG	18,32	109.920,00
63	CREME DE LEITE (EMBALAGEM C/ 200 G), textura homogênea, branco leitoso, com soro, estabilizante fosfato dissódico, acondicionado em embalagem original de fábrica de mínimo 200g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da	1500	UN	3,67	5.505,00



	Saúde.				
64	ERVA DOCE SECA (500G) - constituído de frutos maduros inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas saco plástico.	100	PCT	31,60	3.160,00
65	EXTRATO DE TOMATE SACHÉ (NO MINIMO 300G), de 1 ^a qualidade, concentrado, pura polpa, acondicionado em embalagem original de fábrica, c/ no mínimo 300g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	9000	UN	2,57	23.130,00
66	FARINHA DE KIBE – PACOTE COM 500 G. De primeira qualidade, deve estar seco e bem solto no pacote, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e caruncho. Acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	500	UN	5,94	2.970,00
67	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (KG), de 1 ^a qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1500	KG	6,47	9.705,00
68	FARINHA DE MILHO FUBÁ (500G), de primeira qualidade, amarelo, deve estar seco e bem solto no pacote, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e caruncho, acondicionado em embalagem original de fábrica.	1000	UN	5,03	5.030,00
69	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL (KG), de qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da	7000	KG	5,04	35.280,00



	Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
70	FARINHA LÁCTEA INSTANTÂNEA - 400 G, utilizada para preparamos instantâneos de mingaus, vitaminas e saladas de frutas. Farinha vitaminada, Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo prazo de validade, data de fabricação, especificação do produto e dados do fabricante.	400	LATA	18,40	7.360,00
71	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG), novo, tipo 1, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, acondicionado em embalagem original de fábrica contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	8000	PCT	8,49	67.920,00
72	FEIJÃO PRETO (KG), novo, tipo 1, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	800	PCT	8,50	6.800,00
73	FERMENTO PARA BOLO - QUÍMICO (250 G). Fermento em pó, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata/pote com 250g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1200	UN	6,08	7.296,00
74	FERMENTO PARA PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (PACOTE 125 G). Fermento em pó, de primeira qualidade, isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (Vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 18 meses a contar a partir da data de fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	700	UN	8,62	6.034,00
75	FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG), de tamanho	800	KG	16,76	13.408,00



	grande, conservado em estado congelado ou resfriado, c/ miúdos, produto não transgênico, apresentando cor amarelo rosado, deve apresentar odor agradável e possuir consistência firme, não deve conter água além do permitido, apresentar manchas esverdeadas ou escuras (mofo), acondicionado em embalagem original de fábrica, confeccionada em filme de PVC ou material plástico transparente, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
76	GELATINA EM PÓ - ABACAXI (CAIXA C/ 30 G), acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação de prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	300	CX	1,62	486,00
77	GELATINA EM PÓ - MORANGO (CAIXA C/ 30 G), acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação de prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	800	CX	1,86	1.488,00
78	GELATINA EM PÓ - UVA (CAIXA COM NO MINIMO 20 G), acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação de prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	500	CX	2,61	1.305,00
79	LARANJA PÉRA (KILO), de primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	2000	KG	3,93	7.860,00
80	LEITE CONDENSADO (C/ 395 G), textura	900	UN	5,04	4.536,00



	homogênea, creme leitoso, acondicionado em embalagem original de fábrica de no mínimo 395g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abalamento.				
81	LEITE EM PÓ INTEGRAL (400 G), solúvel e instantâneo, deve estar seco e solto, desmanchar facilmente na água, não deve apresentar cor laranjada ou amarela forte, cheiro azedo, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), acondicionado em embalagem original de fábrica, com 400g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	400	UN	16,62	6.648,00
82	LEITE INTEGRAL UHT SEM LACTOSE (LITRO) - Leite integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 1 litro. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses.	800	LITRO	7,81	6.248,00
83	LEITE UHT INTEGRAL (LITRO) líquido, integral, longa vida UHT (ultra high temperature), rico em cálcio. devendo conter teor de matéria gorda mínima de 3%; caixa cartonada e aluminizada. Embalagem contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	15000	UN	6,52	97.800,00
84	LOURO EM FOLHA, FOLHA DESIDRATADA, ENVELOPE COM 4G, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 4g.	300	PCT	2,69	807,00
85	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, cor vermelho, fruto com 60 à 80% do grau de maturação, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação,	8000	KG	12,92	103.360,00



	c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.				
86	MACARRÃO ARGOLINHA (PACOTE C/ 500 G), de 1 ^a primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	500	PCT	4,30	2.150,00
87	MACARRÃO ESPAGUETE (PACOTE C/ 500 G), de 1 ^a primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	200	PCT	3,73	746,00
88	MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE C/ 500 G), de 1 ^a primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	7000	PCT	3,75	26.250,00
89	MACARRÃO SEM GLUTÉN E SEM OVOS: Macarrão de arroz sem glúten e sem ovo 500gr. - Massa alimentícia tipo seca de arroz fusilli (parafuso), sem glúten, sem colesterol e sem sódio. Composto basicamente por farinha de arroz. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionados em fardos lacrados. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	200	PCT	10,51	2.102,00



	Embalagem de 500g.				
90	MAIONESE TRADICIONAL (500 G). De primeira qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, pote/sache com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	400	UN	7,82	3.128,00
91	MAMÃO FORMOSA (KILO), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, com aproximadamente 1kg a 1,5kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.	3000	KG	8,41	25.230,00
92	MANTEIGA COM SAL - MINIMO 450G - Manteiga com sal, de primeira qualidade, a base de leite, contendo na embalagem o prazo de validade, data de fabricação, especificação do produto e dados do fabricante. Ter selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Produto conforme resolução - RDC nº 12, de Janeiro de 2021	400	POTE	28,13	11.252,00
93	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (POTE C/ 500 G), livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser: lipídios 80%, 45,0 mcg de vitamina A. Conservado sob resfriamento, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações Embalagem primária devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deve ter registro no SIF.	2000	POTE	8,51	17.020,00
94	MELANCIA GRAÚDA (KILO), casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	25000	KG	5,06	126.500,00
95	MILHO PARA CANJICA - BRANCO (PACOTE COM 500 G). Milho para canjica (sem pele), branco, de 1ª primeira qualidade, tipo 1. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 500g, confeccionada em plástico transparente e resistente. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Devem estar bem solto e seco no pacote, devem apresentar cor uniforme, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto deverá ter	300	PCT	8,48	2.544,00



	registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
96	MILHO PARA PIPOCA AMARELO (PACOTE 500 G) - De primeira qualidade, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica com 500g, grãos com aspecto brilhoso.	500	PCT	3,85	1.925,00
97	MILHO VERDE EM CONSERVA (200 G), de primeira qualidade, reidratado, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica, c/ 200g, contendo externamente, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, descrição e composição do produto	1000	UN	5,21	5.210,00
98	MILHO VERDE – ESPIGA (BANDEJA DE 1 KG), deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto, contendo no mínimo 04 espigas. Com peso médio líquido de 1 kg, in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integral, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto, contendo 04 espigas, com peso médio líquido de 1 kg.	1000	BANDE	12,80	12.800,00
99	MORANGO (BANDEJA DE 300 G) - Fruta in natura, de primeira qualidade, frutos com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livre de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, de parasitas e de larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas.	500	BANDE	13,08	6.540,00
100	ÓLEO DE SOJA REFINADO (FRASCO 900 ML), de primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica. Com 900 ml. Contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	6000	UN	7,98	47.880,00
101	ORÉGANO (500G) - orégano desidratado isento de	300	PCT	27,17	8.151,00

	materiais terrosos, sujidades e insetos. Embalagem transparente e íntegra de 500g, contendo marca do produto, dados do fabricante e data de validade.				
102	OVO DE GALINHA, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 30 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2500	CARTE	20,07	50.175,00
103	PÃO TIPO BISNAGUINHA: Pão com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, sem lactose e sem ovos. Embalagem de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com aproximadamente 14 unidades. Perfazendo aproximadamente 300g. Validade mínima de 7 (sete) dias a contar da data de entrega.	5000	PCT	11,48	57.400,00
104	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM GLÚTEN: Pão Tipo Bisnaguinha Sem Glúten e Sem Lactose -Ingredientes: - Amido de milho, farinha de arroz, ovos, óleo de girassol, açúcar, umectante: glicerina; emulsionantes: ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, mono- e diglicerídeos de ácidos graxos, polisorbato 80; fibra vegetal (psyllium), espessante: hidroxipropilmetylcelulose; proteína de soja, fermento biológico, sal, fibra de cítricos, aroma natural. Alérgicos: - NÃO CONTÉM GLÚTEN. -CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE SOJA. Sem Glúten. - Sem Lactose. - Sem Conservantes. - Fonte de Fibras. Conteúdo da Embalagem: - 01 pacote de 150g.	500	PCT	13,69	6.845,00
105	PÊRA ARGENTINA, de 1ª primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	1500	KG	15,43	23.145,00
106	PIRULITO DURO SORTIDO (PACOTE COM 50 UNIDADES). Pirulito com cabo, tamanho padrão, diversos sabores contendo na embalagem marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 50 unidades.	800	PCT	12,59	10.072,00
107	PITAYA: Casca rosa e polpa branca ou casca	300	KG	15,80	4.740,00



	vermelha e polpa vermelha; boa qualidade; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme e típica da fruta; devendo ser bem desenvolvida; pesando a partir de 300g a unidade; isento de sujidades, parasitas e larvas				
108	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - PACOTE DE 100 G. Congelada, 100% natural. Acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote com 100g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2000	PCT	1,93	3.860,00
109	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - PACOTE DE 100 G. Congelada, 100% natural. Acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote com 100g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2000	PCT	3,62	7.240,00
110	POLPA DE FRUTA – SABOR MORANGO - PACOTE DE 100 G. Congelada, 100% natural. Acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote com 100g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2500	PCT	2,91	7.275,00
111	POLVILHO DOCE (500G) fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. embalagem em polietileno atóxica, resistente bem vedada, com no mínimo 500 gramas e prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	250	PCT	6,91	1.727,50
112	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TRITURADA 400g, escura produzida a partir de grão de soja, excelente para preparar hambúrgueres, almôndegas e como substituta da carne. Deve conter o mínimo de 50% de proteínas na sua composição. Não deve conter nenhum aditivo artificial em sua composição. Livre de qualquer tipo de contaminante e adulteração. A embalagem não poderá apresentar sinais de violação e deve constar todos os dizeres obrigatórios. Unidade de 400g.	700	PCT	13,60	9.520,00
113	REPOLHO VERDE (KILO), de primeira qualidade, tamanho 1000 a 1500G, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor	1800	KG	6,64	11.952,00



	próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.				
114	SAL REFINADO IODADO (1 KG), de qualidade, destinado ao consumo humano, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo na embalagem, informações sobre fabricante, data de fabricação, validade e a sua composição.	2000	PCT	2,34	4.680,00
115	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABOR CAJÚ (FRASCO C/ 500 ML), não fermentado, 100% natural, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, frasco c/ 500 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	300	UN	7,90	2.370,00
116	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABOR MARACUJÁ (FRASCO C/ 500 ML), não fermentado, 100% natural, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, frasco c/ 500 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2000	UN	6,22	12.440,00
117	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABOR UVA (FRASCO C/ 500 ML), não fermentado, 100% natural, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, frasco c/ 500 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2000	UN	6,95	13.900,00
118	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA – SABOR MANGA: Simples; composto de polpa de uva, água potável, açúcar, podendo ser adicionado ácidos; possuindo mínimo 50% da polpa da fruta; sem aromatizantes artificiais; apresentando cor, aroma e sabor próprios; com validade mínima de 140 dias na data da entrega; embalagem primária caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, com canudo embalado acoplado, contendo 200 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	1000	UN	4,12	4.120,00

119	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA – SABOR PÊSSEGO: Simples; composto de polpa de uva, água potável, açúcar, podendo ser adicionado ácidos; possuindo mínimo 50% da polpa da fruta; sem aromatizantes artificiais; apresentando cor, aroma e sabor próprios; com validade mínima de 140 dias na data da entrega; embalagem primária caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, com canudo embalado acoplado, contendo 200 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	800	UN	2,26	1.808,00
120	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA – SABOR UVA: Simples; composto de polpa de uva, água potável, açúcar, podendo ser adicionado ácidos; possuindo mínimo 50% da polpa da fruta; sem aromatizantes artificiais; apresentando cor, aroma e sabor próprios; com validade mínima de 140 dias na data da entrega; embalagem primária caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, com canudo embalado acoplado, contendo 200 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	800	UN	1,91	1.528,00
121	SUCO DE UVA INTEGRAL EMBALAGEM DE 1,5 LITROS, sem adição de açúcar, 100% natural, sem conservante, orgânico. Ingrediente: suco de uva integral. Embalagem de 1,5 litros, deverá constar o número do registro no mapa e ter rotulagem de acordo com legislação vigente.	2000	UN	13,31	26.620,00
122	TEMPERO - ERVAS FINAS EMBALAGENS 10G, COMPOSTO PELA MISTURA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ERVAS DIFERENTES, ausência de sujidades, matérias estranhas, larvas ou parasitos; embalagem hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica, conter todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, informação. Embalagem de 10g.	500	PCT	3,23	1.615,00
123	TEMPERO – CHIMICHURRI (500G) - Ingredientes: cebola desidratada, salsa desidratada, sal rosa, orégano, tomate em flocos, mostarda amarela e alho granulado. Deverá estar isentos de parasitas, larvas e sujidades. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado de acordo com a legislação vigente, em embalagem própria de 500 gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses após a entrega.	300	PCT	11,03	3.309,00
124	TEMPERO – LEMON PEPPER (500G) - mistura à base de limão siciliano e pimenta-do-reino moída,	300	PCT	24,062	7.218,60



	podendo incluir pequenas quantidades de outros ingredientes como sal, açúcar, cebola, alho, ácido cítrico, sabor limão adicionais, pimenta caiena e outras especiarias. Deverá estar isentos de parasitas, larvas e sujidades. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado de acordo com a legislação vigente, em embalagem própria de 500 gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses após a entrega.				
125	TOMATE SALADA (KILO), de qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	8000	KG	10,22	81.760,00
126	UVA NIAGARA (KG) madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pedúculo intactos e firmes.	500	KG	14,04	7.020,00
127	VINAGRE DE VINHO TINTO, frasco de 750 ml, em garrafa plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura.	1000	UN	6,59	6.590,00

1.2. Deverá a entrega dos gêneros alimentícios, ser considerada os seguintes parâmetros:

- para todas as proteínas em IQF – sejam elas do tipo: patinho em cubos; patinho em iscas; músculo moído e as entregas deverão ser realizadas em pacotes de 2kg.
- para filé de peixe (tilápia) – as entregas deverão ser realizadas em pacotes de 800g.
- para o sassami de frango – as entregas deverão ser realizadas em pacotes de 1kg.

1.2.1. Entende-se por **IQF** – Individually Quick Frozen - Congelamento Rápido Individualizado, permitindo que o alimento pequeno seja congelado individualmente mantendo forma, textura e sabor, podendo ser por imersão (congelamento criogênico) ou através de um leito fluidizado.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O fornecimento destes bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de compra realizada pela Prefeitura para a manutenção de suas atividades, decorrentes de necessidade permanente, de modo que a vigência de eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços, será estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

1.6. No lançamento da licitação a quantidade de itens contidas no item 1.1 deste Termo poderá sofrer acréscimo, tendo em vista que a cota destinada as micro empresas, art. 48 da Lei 123/2006 será determinada apenas quando do lançamento da licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando o cumprimento da Resolução nº 6, de 08/05/2020, em seu art. 4º onde o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. A aquisição faz necessária para ofertar aos alunos uma alimentação mais saudável e rica em nutrientes e minerais, com o objetivo de levar a eles produtos diferenciados estimulando o hábito de se alimentar melhor, e da contribuição para o crescimento e desenvolvimento dos mesmos. A merenda escolar muitas vezes representa a única opção de alimentação para aqueles que permanecem diariamente no ambiente escolar.

2.2. Com a mudança da legislação, se faz necessário a compra de alguns itens, que anteriormente não foram adquiridos, para que eles possam enriquecer nutricionalmente o cardápio escolar. E assim possamos atender todos os requisitos da nova Resolução. Conforme a Nota Técnica nº

1879810/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE, tópico 4.39. foram acrescentadas recomendações para garantir o acesso dos estudantes a uma maior variedade de alimentos, pois esta é considerada um importante indicador de qualidade da alimentação e um fator que contribui para aumentar a adesão às refeições fornecidas no PNAE.

- 2.3.** A inclusão de itens específicos se tornou necessário, devido a ocorrência de alunos com necessidades alimentares especiais.
- 2.4.** Com o intuito de melhorar ainda mais a oferta de uma alimentação escolar para os alunos que moram na zona rural e estudam na zona urbana, pelo tempo que saem de casa e chegam na escola, muitas vezes sem ter feito nenhuma refeição ainda, se faz necessário a compra de determinados produtos, para que possamos ofertar à essas crianças, logo quando chegam nas escolas, um exemplo os alimentos solicitados em sachês com porções individuais.
- 2.5.** Vale destacar ainda, que após visita no Município de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/11105/merendeiras-de-ribas-do-rio-pardo-vem-conhecer-a-experiencia-andradinense-com-a-alimentacao-escolar/>), verificou-se que os alunos do referido município receberam no almoço salmão grelhado com batatas sauté, acompanhado de arroz, feijão preto e salada. A inclusão do salmão no cardápio dos alunos foi notícia como se pode verificar no seguinte link: <https://www.andradina.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/11095/governo-de-andradina-serves-ate-salmao-grelhado-no-cardapio-da-merenda/>.
- 2.6.** Com base no cardápio do Município de Andradina e tendo em vista que, o salmão é um peixe bastante popular no Brasil. O alimento de cor alaranjada se destaca por ter ômega 3, um tipo de gordura considerada essencial para o organismo, que não consegue produzi-la. Além disso, fornece proteínas, vitaminas e minerais. Vale ressaltar que ele é considerado um peixe gordo ou oleoso e é calórico. No entanto, essas gorduras são consideradas boas para o corpo.
- 2.7.** É um grande aliado da saúde do coração devido à presença do ômega 3, que evita a formação de placas de gordura que obstruem as artérias. Com isso, afasta o risco de infartos, por exemplo. Também auxilia na redução do colesterol e triglicerídeos e, por ter potássio, neutraliza os efeitos

causados pelo excesso de sódio no organismo, ao controlar a pressão arterial. Tanto a hipertensão quanto o colesterol "ruim" (LDL) são fatores de risco para problemas cardiovasculares.

- 2.8.** O ômega 3 é um componente que também protege as células do cérebro, evitando problemas relacionados ao sistema nervoso central. Também contém selênio, que reduz o processo inflamatório cerebral, contribuindo com a memória e afastando o risco de doenças neurodegenerativas, como o Alzheimer.
- 2.9.** O alimento ajuda na manutenção do peso, diminui inflamações no organismo, estimula o funcionamento da tireoide, contribui com a saúde óssea.
- 2.10.** Sendo assim, pelos motivos acima expostos o Município de Ribas do Rio Pardo decidiu por introduzir o salmão na alimentação escolar.
- 2.11.** Sobre as quantidades considerando o ano de 2023, de vários itens foram mantidas, já em outros casos, as quantidades foram aumentadas, pelo grande número de escolares que estão sendo inseridos no nosso quadro, devido a construção da fábrica de celulose "Projeto Cerrado" da Suzano.
- 2.12.** Referente às carnes em congelamento IQF, após a utilização na Alimentação Escolar, neste município, constatou-se que o produto apresenta uma qualidade boa, sendo que dificilmente há reclamações, além da praticidade das preparações, tornando-se um produto viável para a Alimentação Escolar. Assim, considerando a rede de ensino do município, o objeto atenderá alunos matriculados nas seguintes unidades escolares:
- a) Escola Municipal Alcindo Vicente;
 - b) Escola Municipal Iracy da Silva Almeida;
 - c) Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima;
 - d) Escola Municipal Balão Mágico;
 - e) Escola Municipal São Sebastião;
 - f) Creche Ivone Abes;
 - g) Ceinf Criançeiros;
 - h) Ceinf Pingo de Gente;
 - i) Ceinf São João;

j) Escola Pólo (zona rural):

- Sala 4M (Fazenda 4M – 170 km da sede do município);
- Sala Antonia Casseta (Fazenda Boa Sorte – 90 km da sede do município);
- Sala Arlindo Luz I (BR 262 – 60 km da sede do município);
- Sala Centauro (Fazenda Centauro – 150 km da sede do município);
- Sala Cláudio Bardela (Fazenda Pantano – 90 km da sede do município);
- Sala João Avelino (Fazenda Monte Belo – 180 km da sede do município);
- Sala Luis Grando (Fazenda Maringá – 200 km da sede do município);
- Sala Mimoso (Usina do Mimoso – 40 km da sede do município);
- Sala Modelo (Fazenda Modelo II – 220 km da sede do município);
- Sala Mutum (Assentamento Mutum – 80 km da sede do município);
- Sala Pingo D’água (Fazenda Santa Alda – 50 km da sede do município);
- Sala Potreirinho (Fazenda Potrerinho – 120 km da sede do município);
- Sala São Domingos (Fazenda São Domingos – 130 km da sede do município);
- Sala Takigawa (Fazenda Takigawa – 80 km da sede do município);
- Sala Yoshimura (Fazenda Boa Vista – 60 km da sede do município).

2.13.NOTA: A Secretaria de Educação levou em consideração a recomendação do Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel, em decisão singular DSG- G.RC- 8534/2023, TC/2467/2023, que identificou no Processo Licitatório nº 000028/23, o prazo estabelecido de 2 (dois) dias úteis para a entrega dos produtos seria exíguo e que poderia comprometer a competitividade do certame. Entretanto o prazo recomendado de 10 (dez) dias foi considerado arriscado pela municipalidade pelos motivos a seguir expostos:

2.14.Durante os anos o Município vem encontrando dificuldades na entrega dos produtos, fornecedores atrasam as entregas, o que prejudica muito a Educação, tendo em vista que a alimentação escolar é primordial aos alunos da rede de ensino pública e o Município não tem estoque para guardar grande quantidade de alimentos.

2.15. O Município vem notificando, aplicando multas, aplicando a penalidade de suspensão de contratar com a Administração Pública aos fornecedores que deixam de cumprir com o pacto contratual. Por esse motivo, acredita-se que um prazo extenso, ou seja, o prazo de 10 (dez) dias, pode gerar grandes prejuízos para a alimentação escolar se os atrasos continuarem ocorrendo. É de conhecimento público e notório que a merenda escolar configura a principal refeição para parcela dos alunos crianças e adolescentes vulneráveis, de forma que, os prejuízos gerados pela interrupção/falhas do fornecimento de merenda escolar àqueles que dela precisam será irreversível.

2.16. Vale destacar, ainda, que nos últimos 6 (seis) anos o prazo para a entrega dos produtos para a merenda escolar não ultrapassou 4 (quatro) dias úteis, vejamos na tabela a seguir:

Ano	Procedimento	Prazo para entrega
2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018	1 (um) dia
2019	Ata nº 12/2019	2 (dois) dias úteis
2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020	2 (dois) dias
2021	Ata nº 006/2021	2 (dois) dias úteis
2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022	4 (quatro) dias úteis
2023	Ata nº 018/2023	2 (dois) dias úteis

2.17. Verifica-se assim, que o prazo não compromete a competitividade do certame, pois em todos os anos anteriores houve competição e ampla participação.

2.18. Tendo em vista, as dificuldades enfrentadas pelo município, bem como pelo princípio da razoabilidade, decidiram-se pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis para a entrega dos produtos para a merenda escolar. Pois, caso o Município tenha que desclassificar um fornecedor, e solicitar a

entrega pelo próximo colocado, os procedimentos administrativos levam um certo tempo, de forma que, pode faltar alimentos indispensáveis à merenda.

2.19.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.2. Requisitos que versam sobre os produtos a serem fornecidos:

3.2.1.O objeto deverá ser entregue, ponto a ponto nas unidades escolares, bem como no almoxarifado central, pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

3.2.2.Quanto a entrega bem como as quantidades, deverá ser executada de acordo com o estabelecido neste Termo, obedecendo os critérios de qualidade e prazo.

3.2.3.A entrega deverá ser feita em até 4 (quatro) dias úteis após emitida autorização de fornecimento, estando os objetos deste Termo em perfeito estado de conservação e devidamente lacrados, seguindo todas as normas de segurança.

3.2.4. O produto que não constar o prazo de validade especificado na sua descrição deverá possuir validade de no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo indicado na embalagem, devidamente apropriados para consumo, a contar da data do seu recebimento definitivo.

3.3. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.3.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.4. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

3.4.1. Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

3.5. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

3.5.1. Foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

3.6. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Classificação quanto ao acesso:

3.8.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), presente Termo não se classifica como sigiloso.

3.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.9.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os bens atribuídos;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos bens;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar os bens conforme especificações do Termo de Referência.

3.9.2.A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2.** O fornecimento destes bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de compra realizada pela Prefeitura para a manutenção de suas atividades, decorrentes de necessidade permanente, de modo que a **vigência de eventuais contratos decorrentes** da ata de registro de preços, será estabelecida em conformidade com as **disposições nele contidas**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1.** Realização de LICITAÇÃO, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para **Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis** destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

- 5.2. Critério de julgamento pelo menor preço por item.**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** O objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.
- 6.2.** As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares, bem como no almoxarifado central, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min nas quantidades e especificações solicitadas, nos endereços abaixo especificados:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
Creche Ivone Abes	Av. Nelson Lyrio, s/n - Bairro Centro	67 3238-1467
Ceinf Criançeiros	Rua Rio Verde, nº 2581 – Bairro Parque Estoril 4	67 3238-3371
Ceinf Pingo de Gente	Rua Teófilo Messias, nº 631 – Bairro Jardim dos Trabalhadores	67 3238-1602
Ceinf São João	Rua Manoel Nogueira de Souza, nº 101 – Bairro São João	67 3238-3166
Escola Municipal Balão Mágico	Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 374 - Bairro Centro	67 3238-1726
Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira	Av. Nelson Lyrio, nº 1676 - Bairro Centro	67 3238-2260
Escola Municipal Iracy da Silva Almeida	Rua Rachid Abes, nº 1148 – Bairro Vista Alegre	67 3238-1148
Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima	Rua Eldir Oliveira de Paula, nº 1780 – Bairro Parque Estoril	67 3238-3664
Escola Municipal São Sebastião	Rua Benjamim de Oliveira, nº 221 – São Sebastião	67 3238-1760
Escola Pólo	Av. Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro Centro	67 3238-3625



Almoxarifado Central	Rua Gustavo Teixeira, nº 2157 – Próximo a BR 262	67 99231-7226
----------------------	--	---------------

- 6.3.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, devendo ser entregues exatamente como foram solicitados.
- 6.4.** Os produtos deverão ser de 1^a qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, o prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 6 (seis) meses, a contar da data da entrega do produto.
- 6.5.** Os hortifrutigranjeiros deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, contendo as seguintes características mínimas, conforme o caso:
- a)Fresco, íntegro e firme;
 - b)Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
 - c)Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
 - d)Não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem rachadura, perfuração ou corte;
 - e)Livre de enfermidade, inseto ou larva;
 - f)A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intacto e firme;
 - g)Não conter substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à casca;
 - h)Livre da presença de bolor, mucosidade, mancha;
 - i)Não conter folha velha, danificada, imprópria para consumo.
 - j)Ser entregues em monoblocos plásticos que serão devolvidos no ato do recebimento; exceto os produtos embalados em caixa de papelão como no caso de algumas frutas.

k)Os ovos deverão ser entregues em caixas de papelão protegidos por bandejas, apresentando: casca íntegra, ausência de rachaduras e de resíduos ou mal odor.

6.6. Os produtos conforme o caso deverá estar de acordo com a Resolução – RDC nº 259/02 Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas – embalados.

6.7. Os alimentos perecíveis que necessitam de refrigeração deveram ser transportados em veículo apropriado, com controle de temperatura através de termostato, seguindo todas as orientações da vigilância sanitária e do fabricante.

6.8. A critério da administração os produtos fornecidos podem ser submetidos a controle microbiológico e físico químico para avaliar a qualidade dos produtos entregues.

6.9. Todos fornecedores devem possuir romaneios de entrega com descriptivo do produto e quantidade que foi realizado a entrega assim como a data da entrega, sendo que esse deve ser assinado pela responsável que realizou a conferencia no ato do recebimento.

6.10. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.12. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

6.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DAS AMOSTRAS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, CEP 79180-000
Fone/Fax (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

7.1. Após a fase de lances/negociação e verificação de toda etapa do julgamento, objetivando verificar a conformidade da especificação técnica dos itens previstas neste Termo de Referência, será efetuada a análise das amostras das proponentes mais bem classificadas (previamente vencedoras) acerca dos itens relacionados abaixo:

Especificação	Unid	Quant.
CARNE – BOVINA; CORTE: PATINHO EM CUBOS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF, limpo, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras; Cor: vermelho vivo; Identificação : conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, informação nutricional, peso líquido 2kg por pacote, com carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM); Dados complementares: informações complementares sobre embalagem, exigências e demais condições, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	PACOTE	1
CARNE – BOVINA; CORTE: PATINHO EM ISCAS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF, limpo, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras; Cor: vermelho vivo; Identificação : conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, informação nutricional, peso líquido 2kg por pacote, com carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM); Dados complementares: informações complementares sobre embalagem, exigências e demais condições, conforme especificações contidas no Termo de Referência	PACOTE	1
CARNE – ORIGEM: BOVINA; CORTE: MÚSCULO MOÍDO CONGELADO PELO MÉTODO IQF; Requisito: congelado pelo método IQF, máximo de 10% de gordura e/ou sebo e 3% de água, limpa, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras; Cor: vermelho vivo; Identificação: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, informação nutricional, peso líquido 2kg por pacote, com carimbo	PACOTE	1



de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM); Dados complementares: informações complementares sobre embalagem, exigências e demais condições, conforme especificações		
CARNE DE PEIXE – FILÉ DE TILÁPIA (800G), congelado, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, acondicionado em embalagem original de fábrica em saco plástico a vácuo pra ser transportado em veículo refrigerado, com identificação de inspeção sanitária, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MAPA	PACOTE	1
CARNE DE PEIXE – FILÉ DE SALMÃO (500g), de primeira qualidade, íntegro, sem espinhas, em cortes de aproximadamente 7 cm (filete), congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, acondicionado em embalagem original de fábrica em saco plástico a vácuo contendo dados do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, carimbo do SIF ou MA - Ministério da Agricultura.	PACOTE	1
CEREAL INFANTIL (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180G) SABOR MILHO, INDICADO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE, indicado para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de idade. Composto por zinco, vitaminas A e C, ferro, lactobacilos, probiótico e bifidobactéria bifidus BL. Acondicionado em embalagem de no mínimo 180 g, contendo especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante.	PACOTE	1
CEREAL INFANTIL (180 G) SABOR BANANA, MAÇÃ E QUINOA, INDICADO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE, indicado para	PACOTE	1



complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de idade. Zero adição de açúcar. Composto por ferro, vitamina D, C, B1 e ácido fólico. Acondicionado em embalagem contendo especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante..		
COCO RALADO - NÃO ADOÇADO (PACOTE C/ 100 G), puro, odor próprio, não rançoso. Ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. Sem glúten, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel, original de fábrica c/ 100g, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACOTE	1
EXTRATO DE TOMATE SACHÊ (NO MÍNIMO 300G), de 1ª qualidade, concentrado, pura polpa, acondicionado em embalagem original de fábrica, c/ no mínimo 300g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricantes, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SACHÊ	1
MARGARINA VEGETAL - COM SAL (POTE C/ 500 G), livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser: lipídios 80%, 45,0 mcg de vitamina A. Conservado sob resfriamento, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações Embalagem primária devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deve ter registro no SIF.	POTE	1

7.2.A amostra deverá ser entregue pelo licitante previamente enquadrado como detentor da melhor proposta para o referido item do edital, acondicionadas em recipiente adequado, em até **05 (cinco) dias úteis** da data da sessão, devidamente identificada com o número do item, o nome da licitante e o número do pregão. A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Educação deste município, no endereço Avenida Aureliano Moura Brandão, n. 325, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 79180-000.

7.3.Caso fique comprovado, que a licitante apresentou, com o fim de auferir vantagem ilícita ou fraudar o certame licitatório, amostra absolutamente distinta do especificado, a licitante poderá ser penalizada com multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, após o devido processo legal e respeitados os princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, julgamento objetivo e razoabilidade.

7.4.As amostras serão avaliadas por servidor indicado pela secretaria solicitante, com base nas especificações citadas neste termo de referência e nas seguintes condições e critérios.

7.4.1. Em relação aos itens:

Especificação	Unid	Quant.
CARNE - BOVINA; CORTE: PATINHO EM CUBOS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF, limpo, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras; Cor: vermelho vivo; Identificação: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, informação nutricional, peso líquido 2kg por pacote, com carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM); Dados complementares: informações complementares sobre embalagem.	PACOTE	1
CARNE - BOVINA; CORTE: PATINHO EM ISCAS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF, limpo, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras; Cor:	PACOTE	1

vermelho vivo; Identificação: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, informação nutricional, peso líquido 2kg por pacote, com carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM); Dados complementares: informações complementares sobre embalagem.		
CARNE BOVINA – MÚSCULO, MOÍDO; Carne - Origem: bovina; Corte: músculo moído; Requisito: congelado pelo método IQF, máximo de 10% de gordura e/ou sebo e 3% de água, limpa, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras; Cor: vermelho vivo; Identificação: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, informação nutricional, peso líquido 2kg por pacote, com carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM); Dados complementares: informações complementares sobre embalagem	PACOTE	1

- a) Congelamento pelo método IQF: Será avaliado se a carne foi congelada pelo método IQF, através da verificação visual e sensorial através da textura e do aspecto, que não deve ser amolecido nem pegajoso;
- b) Análise da Cor: A carne deve apresentar cor vermelho vivo, que será avaliada através da verificação visual;
- c) Carimbo de inspeção do órgão regulador: A embalagem deve conter carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM);
- d) Informações nutricionais: A embalagem deve conter todas as informações nutricionais do produto;
- e) Embalagem: A embalagem deve ser plástica e original de fábrica.

7.4.2. Em relação ao item:

CARNE DE PEIXE – FILÉ DE TILÁPIA (800G), congelado, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, acondicionado em embalagem original de fábrica em saco plástico a vácuo pra ser transportado em veículo refrigerado, com identificação de inspeção sanitária, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MAPA.	PACOTE	1
CARNE DE PEIXE – FILÉ DE SALMÃO (500g), de primeira qualidade, íntegro, sem espinhas, em cortes de aproximadamente 7 cm (filete), congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, acondicionado em embalagem original de fábrica em saco plástico a vácuo contendo dados do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, carimbo do SIF ou MA - Ministério da Agricultura.	PACOTE	1

- a) Análise da Cor: A carne deve apresentar característica do produto, que será avaliada através da verificação visual;
- b) Carimbo de inspeção do órgão regulador: A embalagem deve conter carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM);
- c) Informações nutricionais: A embalagem deve conter todas as informações nutricionais do produto;
- d) Embalagem: A embalagem deve ser plástica e original de fábrica.

7.4.3. Em relação aos itens:

Especificação	Unid	Quant.
CEREAL INFANTIL (EMBALAGEM COM NO MINIMO 180G) SABOR MILHO, INDICADO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE, indicado para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de idade. Composto por zinco, vitaminas A e C, ferro, lactobacilos, probiótico e bifidobactéria bifidus BL. Acondicionado em embalagem de no mínimo 180 g, contendo especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante.	PACOTE	1
CEREAL INFANTIL (180 G) SABOR BANANA, MACÃ E QUINOA, INDICADO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE, indicado para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de idade. Zero adição de açúcar. Composto por ferro, vitamina D, C, B1 e ácido fólico. Acondicionado em embalagem contendo especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante.	PACOTE	1
COCO RALADO - NÃO ADOÇADO (PACOTE C/ 100 G), puro, odor próprio, não rançoso. Ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. Sem glúten, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel, original de fábrica c/ 100g, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACOTE	1
EXTRATO DE TOMATE SACHÊ (NO MINIMO 300G), de 1ª qualidade, concentrado, pura polpa, acondicionado em embalagem original de	SACHÊ	1

<p>fábrica, c/ no mínimo 300g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>		
<p>MARGARINA VEGETAL - COM SAL (POTE C/ 500 G), livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser: lipídios 80%, 45,0 mcg de vitamina A. Conservado sob resfriamento, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações Embalagem primária devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deve ter registro no SIF.</p>	POTE	1

- a) Informações nutricionais: A embalagem deve conter todas as informações nutricionais do produto;
- b) Ingredientes: A composição deve seguir criteriosamente as especificações;
- c) Embalagem: A embalagem deve ser plástica e original de fábrica.

7.5.Após análise da amostra será emitido laudo detalhada pelo técnico responsável com posterior emissão de Termo de Aprovação ou Reprovação da amostra analisada, acompanhada de assinaturas do gestor da pasta de Educação.

7.6. No caso de reprovação da amostra a proposta da licitante será declarada DESCLASSIFICADA no item não aprovado, face ao desatendimento das especificações definidas e dos critérios objetivos impostos, sendo convocado o licitante remanescente na ordem de classificação, observado o preço médio do processo.

7.7. A ausência da entrega da amostra exigida implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante classificada.

- 7.8.** A amostra aprovada ficará sob a guarda do município até a finalização da entrega do objeto para eventual confrontação com os produtos entregues. Finalizada a entrega do objeto a amostra aprovada deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias.
- 7.9.** A amostra reprovada será retida pela Administração até a adjudicação do vencedor, após adjudicação a amostra deverá ser retirada pela empresa que a apresentou em até 10 (dez) dias da data da publicação da adjudicação.
- 7.10.** A amostra não retirada dentro do prazo estabelecido neste, será descartada pelo município sem que gere direito a qualquer indenização a licitante.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização Técnica:

8.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal n. 46, de 13 de março de 2023);

8.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7. Fiscalização Administrativa:

8.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. Gestor do Contrato

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, CEP 79180-000
Fone/Fax (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

8.10.A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

9.CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1.Recebimento

9.1.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 4 (quatro) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.Liquidação

9.2.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c)o período respectivo de execução do contrato;
- d)o valor a pagar; e
- e)eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7.Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

9.3.Prazo de pagamento

9.3.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Forma de fornecimento:

10.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

10.3. Exigências de habilitação:

10.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
 - g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

10.3.3.A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

10.3.4.A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a)Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, itens compatíveis ao objeto desta licitação.
b)Alvará de Licença Sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante.

10.3.5. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

- (i)Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii)Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (9)Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;
- (10)Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.4.Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar:

- a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1.O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

11.2.Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
Creche Ivone Abes	Av. Nelson Lyrio, s/n - Bairro Centro	67 3238-1467
Ceinf Criançeiros	Rua Rio Verde, nº 2581 – Bairro Parque Estoril 4	67 3238-3371
Ceinf Pingo de Gente	Rua Teófilo Messias, nº 631 – Bairro Jardim dos Trabalhadores	67 3238-1602
Ceinf São João	Rua Manoel Nogueira de Souza, nº 101 – Bairro São João	67 3238-3166
Escola Municipal Balão Mágico	Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 374 - Bairro Centro	67 3238-1726
Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira	Av. Nelson Lyrio, nº 1676 - Bairro Centro	67 3238-2260
Escola Municipal Iracy da Silva Almeida	Rua Rachid Abes, nº 1148 – Bairro Vista Alegre	67 3238-1148
Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima	Rua Eldir Oliveira de Paula, nº 1780 – Bairro Parque Estoril	67 3238-3664
Escola Municipal São Sebastião	Rua Benjamim de Oliveira, nº 221 – São Sebastião	67 3238-1760
Escola Pólo	Av. Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro Centro	67 3238-3625
Almoxarifado Central	Rua Gustavo Teixeira, nº 2157 – Próximo a BR 262	67 99231-7226

11.3. O objeto será recebido:

11.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

11.3.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

11.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.6. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os objetos contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.104.196,20** (quatro milhões cento e quatro mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos), estando o valor unitário detalhado no item 1.1. deste Termo.

12.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

12.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

12.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, CEP 79180-000
Fone/Fax (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

13.2.As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

Setor	02.05 – Secretaria de Educação (SED)
Unidade	020501 – Secretaria de Educação
Funcional	12.361.0011.2168.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	083

Setor	02.05 – Secretaria de Educação (SED)
Unidade	020501 – Secretaria de Educação
Funcional	12.365.0011.2094.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Educação Infantil- Pré Escola
Categoria Econômica	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	106

Setor	02.05 – Secretaria de Educação (SED)
Unidade	020501 – Secretaria de Educação
Funcional	12.365.0011.2096.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Educação Infantil- Creche
Categoria Econômica	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	109

Setor	02.05 – Secretaria de Educação (SED)
Unidade	020501 – Secretaria de Educação
Funcional	12.361.0011.2168.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	82

Setor	02.05 – Secretaria de Educação (SED)
Unidade	020501 – Secretaria de Educação
Funcional	12.361.0011.2168.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Educação Infantil- Pré Escola
Categoria Econômica	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	105

Setor	02.05 – Secretaria de Educação (SED)
Unidade	020501 – Secretaria de Educação
Funcional	12.365.0011.2096.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Educação Infantil- Creche
Categoria Econômica	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	108

Setor	02.05 – Secretaria de Educação (SED)
Unidade	020501 – Secretaria de Educação
Funcional	12.361.0011.2168.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental

Categoria Econômica	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	81

Setor	02.05 – Secretaria de Educação (SED)
Unidade	020501 – Secretaria de Educação
Funcional	12.365.0011.2094.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Educação Infantil- Pré Escola
Categoria Econômica	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	104

Setor	02.05 – Secretaria de Educação (SED)
Unidade	020501 – Secretaria de Educação
Funcional	12.365.0011.2096.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Educação Infantil- Creche
Categoria Econômica	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	107

13.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS ou cobrado judicialmente.

14.3.As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4.A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5.Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

14.6.Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretendida contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

14.7.Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretendida contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo /MS;

- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

14.8.Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasional, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

14.9.As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

14.10.Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de abril de 2024.

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Karine Lorentz da Silva
Servidora Responsável pelo
Planejamento em Compras
Nutricionista

Larissa Pereira da Silva
Servidora Responsável pelo
Planejamento em Compras

Andréa da Silva
Servidora Responsável pelo
Planejamento em Compras

Aprovado por:

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021